**LEI Nº 471/2013**

**Súmula: “**Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 177/2003, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 177, de 03 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES D’OESTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, Sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 00.773.100/0001-50.”**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 23 de dezembro de 2013.

**REINALDO KRACHINSKI**

Prefeito Municipal